



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.721 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

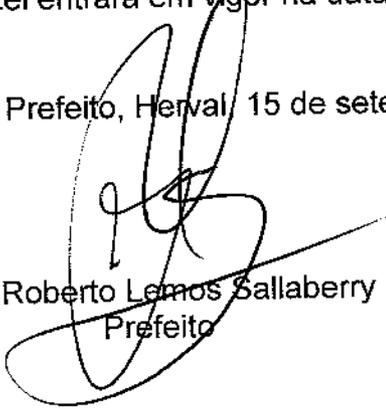
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0013 – Atenção integral à saúde
2.042 – Ações e serviços de saúde em atenção básica
4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 175.000,00
Fonte de Recurso: 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 4160 – PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval 15 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito